



**PROCESSO SIGED Nº 2021.17848.17919.0.000615.**

**INTERESSADO (A):** Município de Manaus.

**ASSUNTO:** Previdência Complementar.

## RELATÓRIO DE JULGAMENTO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

1. A Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC), criada pelo Decreto Municipal nº 5.108, de 29 de junho de 2021, publicado no DOM nº 5129, vem, nos termos do item 7 do Edital, apresentar o resultado da análise documental e julgamento e classificação das propostas, conforme a seguir exposto.

### I - DA PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL

2. De acordo com o item 7.1.1 do Edital de Processo de Seleção Pública para Contratação de EFPC Nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus, *“na primeira fase, a Comissão responsável pela seleção examinará os documentos e serão considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital”*.

3. A partir disso, após detida análise da documentação encaminhada verificou-se que, das doze EFPC que encaminharam propostas, **cinco delas deixaram de observar regras do Edital**, conforme a seguir detalhado:

**a) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP-PREVCOM:** encaminhou Proposta Técnica em desacordo com Modelo de Proposta Técnica constante no Anexo Único do Edital, descumprido, assim, os itens 5.1.4, “b”<sup>1</sup> e 6.2.2<sup>2</sup> do Edital; além disso, não encaminhou as minutas de Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios, descumprindo, assim, o item 6.3<sup>3</sup> do Edital.

<sup>1</sup>5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação relacionada a seguir: (...) 5.1.4. Quanto à Proposta: (...) a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial; (...) b) Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo e também disponível no link <https://rpc.manaus.am.gov.br/documentos> e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

<sup>2</sup> 6.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com todos os campos do modelo constante no Anexo Único preenchidos e facilmente identificáveis, datada e assinada por representante legal.

<sup>3</sup> 6.3. O Interessado deverá apresentar, juntamente com a proposta, minuta do Convênio de Adesão e da proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios.





**b) FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL:** não encaminhou as minutas de Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios, descumprindo, assim, o item 6.3 do Edital.

**c) REGIUS – SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA:** não encaminhou as minutas de Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios, descumprindo, assim, o item 6.3 do Edital.

**d) APREV DO SERVIDOR (CURITIBAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA):** não encaminhou as minutas de Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios, descumprindo, assim, o item 6.3 do Edital.

**e) REAL GRANDEZA:** não encaminhou as minutas de Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios, descumprindo, assim, o item 6.3 do Edital.

4. Dessa maneira, considerando que no **item 7.1.1.1** restou expressamente estabelecido que *“será considerado inabilitado para segunda fase o proponente que deixar de enviar qualquer um dos documentos constantes no item 5, a proposta, conforme modelo anexo a este edital, a minuta de Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios”*, conclui-se que as propostas das EFPC acima listadas devem ser **inabilitadas** e, por essa razão, não serão consideradas para fins de julgamento e classificação na fase seguinte.

5. Assim, **ficam habilitadas** para a segunda fase apenas as propostas das seguintes EFPC participantes:

**a) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES.**

**b) FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS-PREV.**

**c) FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL – BB PREV.**

**d) FUNDAÇÃO ELETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROS.**

**e) FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA – FAMÍLIA PREV.**

**f) FUNDAÇÃO VIVA DE PREVIDÊNCIA – VIVA PREV.**

**g) MAG FUNDO DE PENSÃO – MAG.**

6. Por fim, cumpre ressaltar que, à luz do item 11.1 do Edital, *“a participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento”*.

## II – DA SEGUNDA FASE: JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





## 2.1 - EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE

**2.1.1 - Rentabilidade da Carteira de Investimento da EFPC em relação a todos os planos de contribuição definida geridos, demonstrando a origem da rentabilidade e a respectiva composição.**

7. Considerando as propostas habilitadas, no quesito em análise, tem-se a seguinte ordem decrescente de rentabilidade acumulada:

FAMÍLIA PREV	99,51%
VIVA PREV	95,49%
BB PREV	85,68%
ELETROS	82,69%
CONSOLIDADO ABRAPP	67,81%
MAG	58,86%
PREVES	55,94%
RSPREV	33,53%

8. Para fim meramente comparativo, utilizamos o Consolidado Estatístico referente ao ano de 2020, emitido pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, considerando, ainda, o plano CD de maior rentabilidade apresentado. Vejamos, a seguir, o desdobramento por ano:

RENTABILIDADE									
2016		2017		2018		2019		2020	
ELETROS	23,51%	FAMÍLIA PREV	14,51%	VIVA PREV	14,44%	FAMÍLIA PREV	20,93%	BB PREV	7,56%
VIVA PREV	22,24%	VIVA PREV	14,03%	FAMÍLIA PREV	11,19%	VIVA PREV	19,35%	FAMÍLIA PREV	6,68%
FAMÍLIA PREV	21,46%	MAG	12,48%	BB PREV	11,09%	BB PREV	16,32%	ELETROS	6,31%
BB PREV	18,98%	BB PREV	12,28%	ELETROS	8,90%	ELETROS	13,86%	CONSOLIDADO ABRAPP	5,14%
MAG	17,25%	ELETROS	12,21%	CONSOLIDADO ABRAPP	8,72%	CONSOLIDADO ABRAPP	12,66%	RSPREV	4,43%
PREVES	16,66%	CONSOLIDADO ABRAPP	11,95%	MAG	7,11%	MAG	12,36%	PREVES	3,16%
CONSOLIDADO ABRAPP	16,40%	PREVES	11,24%	PREVES	6,70%	PREVES	9,17%	VIVA PREV	2,67%
RSPREV	2,12%	RSPREV	9,82%	RSPREV	6,23%	RSPREV	7,32%	MAG	0,08%

Acumulado 2016 - 2020

9. Contudo, vale destacar que as participantes **VIVA PREV** e **MAG** não informaram a origem da rentabilidade e a respectiva composição da carteira.

10. Além disso, as participantes **BB PREV** e **ELETROS** não informaram a composição da carteira, mas tão somente a rentabilidade de cada segmento alocado, e a participante **RSPREV** não informou a composição da carteira, tampouco a rentabilidade por seguimento alocado.

11. Ademais, chama-se a atenção ao fato de as participantes **MAG**, **PREVES** e **RSPREV** terem apresentado rentabilidade acumulada inferior à média apresentada pelo Consolidado Estatístico da APRAPP.

12. Apesar de se saber que rentabilidade passada não garante a rentabilidade futura, não há como deixar de ponderá-la em conjunto aos demais itens das propostas.

### 2.1.2 - Ativo Total da EFPC (em milhões de R\$) nos últimos 05 (cinco) anos.





13. Considerando as propostas habilitadas, classificamos as EFPC pela ordem decrescente em volume do PL:

PL SOB GESTÃO										
	ELETROS	PREVES	RSPREV	BB PREV	FAMÍLIA PREV	VIVA PREV	MAG			
2016	R\$ 4.327.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 9.657.000,00	R\$ 5.055.742.000,00	R\$ 6.078.800.000,00	R\$ 2.499.240.954,47	R\$ 65.360.000,00	BB PREV	R\$	9.519.542.000,00
2017	R\$ 4.558.000.000,00	R\$ 42.000.000,00	R\$ 10.633.000,00	R\$ 5.735.572.000,00	R\$ 6.418.800.000,00	R\$ 2.816.960.070,44	R\$ 78.280.000,00	FAMÍLIA PREV	R\$	7.705.600.000,00
2018	R\$ 4.804.000.000,00	R\$ 48.000.000,00	R\$ 17.304.000,00	R\$ 6.574.302.000,00	R\$ 6.702.200.000,00	R\$ 2.848.041.624,95	R\$ 86.130.000,00	ELETROS	R\$	5.456.000.000,00
2019	R\$ 5.461.000.000,00	R\$ 56.000.000,00	R\$ 27.945.000,00	R\$ 7.594.501.000,00	R\$ 7.598.900.000,00	R\$ 2.887.245.328,04	R\$ 96.760.000,00	VIVA PREV	R\$	2.585.077.781,23
2020	R\$ 5.456.000.000,00	R\$ 63.000.000,00	R\$ 44.269.000,00	R\$ 9.519.542.000,00	R\$ 7.705.600.000,00	R\$ 2.585.077.781,23	R\$ 99.920.000,00	MAG	R\$	99.920.000,00
MÉDIA	R\$ 4.921.200.000,00	R\$ 48.800.000,00	R\$ 21.961.600,00	R\$ 6.895.931.800,00	R\$ 6.900.860.000,00	R\$ 2.727.313.151,83	R\$ 85.290.000,00	PREVES	R\$	63.000.000,00
								RSPREV	R\$	44.269.000,00

14. O Ativo Total é um importante indicador que compreende bens, direitos e demais aplicações de recursos relativas aos planos, capazes de honrar os compromissos assumidos conforme o regulamento dos planos, auxiliando na análise da composição patrimonial, sendo também utilizado na compreensão das despesas administrativas, quando confrontado com os demais registros da EFPC.

### 2.1.3 - Quantitativo de participantes, patrocinadores e planos da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

15. Considerando as propostas habilitadas, neste item consideramos relevante classificar as EFPC pela ordem decrescente do quantitativo de participantes:

Participantes em 2020	
BB PREV	175.728
VIVA PREV	50.880
FAMÍLIA PREV	18.422
ELETROS	5.129
PREVES	5.039
MAG	3.134
RSPREV	1.331

16. O quantitativo de participantes é um importante indicador de solidez e estabilidade, além de auxiliar na compreensão das despesas administrativas da EFPC.

### 2.1.4 - Estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, além da experiência da entidade na administração de planos de contribuição definida.

17. Com base no que consta nas propostas habilitadas, constatou-se que as sete entidades proponentes possuem desejável e consolidada estrutura de governança, processos de gestão de riscos e Diretoria Executiva com adequada qualificação e experiência.

### 2.1.5. Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva





18. Com base no que consta nas propostas habilitadas, constatou-se que as sete entidades proponentes apresentam Diretoria Executiva com qualificação técnica e experiência profissional aderentes às respectivas funções.

19. Contudo, nos chamou atenção a participante que na BB PREV o seu Diretor-Presidente e seu Diretor Financeiro e de Investimento têm pouco mais de um ano de experiência em Previdência Complementar, apesar de contar com assessoria de dois Superintendentes Executivos, um com 09 (nove) e outro com 18 (dezoito) anos de experiência em Previdência Complementar.

#### **2.1.6. Forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria, Executiva e Comitê de Investimento**

20. Com base no que consta nas propostas habilitadas, constatou-se que a forma de escolha dos membros dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal) atendem ao que é preconizado pelas respectivas normas de regência (LC 108/01 e LC 109/01).

21. Nesse item, é relevante destacar que, por força do §2º do art. 35<sup>4</sup> da LC 109/05, a composição dos conselhos deliberativo e fiscal, das entidades qualificadas como multipatrocinadas, deverá considerar o número de participantes vinculados a cada patrocinador ou instituidor, bem como o montante dos respectivos patrimônios.

22. Assim, considerando que todos os planos propostos podem vir a ser multipatrocinados, deve-se observar que a representação nos conselhos da EFPC poderá ser limitada em razão dessa regra.

#### **2.1.7. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida**

23. Com base no que consta nas propostas habilitadas, constatou-se que as sete participantes apresentam suficiente experiência em planos CD, conforme a seguir compilado:

EFPC	CD em administração (anos)
BB PREV	22
ELETROS	21
FAMÍLIA PREV	19
VIVA PREV	16
MAG	15
PREVES	08

<sup>4</sup> Art. 35. As entidades fechadas deverão manter estrutura mínima composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.





RSPREV	5
--------	---

24. A experiência em administração de plano de contribuição definida é mais um importante indicador de solidez e estabilidade da EFPC. Apenas a PREVES e a RSPREV têm menos de uma década no mercado.

### **2.1.8. Canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações**

25. Com base no que consta nas propostas habilitadas, constatou-se que as sete participantes apresentam desejável variedade de canais de atendimento e meios de prestação de informação, inclusive por meio de aplicativo para as plataformas Android e IOS (exceto a participante VIVA PREV).

### **2.1.9. Tempo de Existência da Entidade.**

26. Com base no que consta nas propostas habilitadas, considerando o tempo de existência informado, tem-se o seguinte quadro:

<b>EFPC</b>	<b>Existência (anos)</b>
ELETROS	50
VIVA PREV	48
FAMÍLIA PREV	41
BB PREV	27
MAG	15
PREVES	08
RSPREV	05

27. O tempo de existência é mais um importante indicador de solidez e estabilidade da EFPC. Apenas a PREVES e a RSPREV foram constituídas a menos de uma década, enquanto a ELETROS já existe a meio século.

## **2.2 – CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS PROPOSTO PARA MANAUS**

**2.2.1. Informar a existência de comitê gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando a composição, atribuições, número de assentos e se há assento(s) para o patrocinador.**

28. Com base no que consta nas propostas habilitadas, constatou-se que apenas a BB PREV ainda não tem o Comitê de Plano instituído, mas informou que está em





processo de aprovação. Todas as participantes, exceto a BB PREV e PREVES, também informaram que haverá assento para o Município de Manaus, conforme resumo abaixo:

EFPC	Comitê Gestor	Assento para Manaus	Atribuição
ELETROS	Sim	Sim	A ser definida
VIVA PREV	Sim	Sim	A ser definida
FAMÍLIA PREV	Sim	Sim	Assessoramento
BB PREV	Não, mas em processo de criação	Não informado	-
MAG	Sim	Sim	Assessoramento
PREVES	Sim	Não deixa clara a possibilidade	Consultiva
RSPREV	Sim	Sim	Assessoramento

29. Dessa forma, no presente item, não há como formular uma classificação entre as propostas, nos parecendo prudente, contudo, considerar como mais vantajosa aquela em que existe assento para o Município de Manaus e que permite a participação na formulação das atribuições do Comitê, como é o caso da ELETROS E VIVA PREV.

**2.2.1.1. Entre as atribuições do comitê gestor do Plano de Benefícios, é possível constar a de deliberar sobre a forma e condições de contratação de seguros que serão oferecidos aos segurados do plano?**

30. Com base no que consta nas propostas habilitadas, constatou-se que a deliberação sobre o tema tratado no item é de cunho propositivo e não decisório, de maneira que o comitê gestor poderá propor alterações na forma e condições de contratação, mas não terá poder decisório sobre o tema. Nesse sentido, tem-se o seguinte:

EFPC	Delibera sobre contratação de seguros?
ELETROS	Sim
VIVA PREV	Sim
FAMÍLIA PREV	Sim
BB PREV	Sim, quando for implementado (2022)
MAG	Sim
PREVES	Não, salvo plano específico



RSPREV

Sim

**2.2.2. Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.**

31. Com base nas propostas habilitadas, foi realizada uma simulação<sup>5</sup>, considerando que as duas taxas (carregamento e administração) incidem em base de cálculo diferente (a primeira incide uma única vez sobre cada contribuição e a segunda é uma taxa anual que incide diariamente sobre o patrimônio acumulado), a partir da qual fez-se uma classificação preliminar. Eis o resultado:

**Custo (Tx de Adm + Tx de Carregamento)**

	Tx de Carregamento	Tx de Administração	Saldo Final*	
MAG	0,00%	0,60%	R\$	35.982,05
FAMÍLIA PREV	0,00%	1,00%	R\$	35.970,14
ELETROS	1,95%	0,40%	R\$	35.286,26
BB PREV	3,00%	1,00%	R\$	34.891,03
PREVES	6,00%	0,00%	R\$	33.840,00
RSPREV	6,50%	0,00%	R\$	33.660,00
VIVA PREV	7,00%	0,00%	R\$	33.480,00

32. Contudo, é relevante que o presente item seja analisado em conjunto com o item 1.1, referente à rentabilidade dos planos, visto que tão importante quanto ter um custo reduzido é apresentar um desempenho satisfatório na gestão dos recursos (apesar de a rentabilidade passada não ser garantia da futura).

33. Dessa forma, conforme visto antes, embora a MAG apresente o menor custo, a sua rentabilidade acumulada dos últimos cinco anos está abaixo da média informada no Consolidado Estatístico da ABRAPP.

34. Por outro lado, a VIVA PREV apresenta o maior custo entre as participantes, mas apresenta a segunda maior rentabilidade (muita embora tenha deixado de informar a origem e a composição da sua carteira).

35. A FAMÍLIA PREV, de seu turno, tem o segundo menor custo e a maior rentabilidade acumulada.

36. A ELETROS apresentou o terceiro menor custo e a quarta melhor rentabilidade acumulada, com o diferencial de ser franqueada ao participante a

<sup>5</sup> \*Valor acumulado ao final de 30 anos com uma contribuição mensal de R\$ 100,00, descontando as taxas de carregamento e de administração





possibilidade de escolher a composição de sua carteira de acordo com o respectivo perfil de investimento. Além disso, informou que no futuro, a depender do volume do plano, é possível que a taxa de carregamento seja reduzida e até mesmo extinta.

37. A BB PREV, por sua vez, apresentou o quarto menor custo e a terceira maior rentabilidade acumulada.

38. As demais (PREVES e RS PREV), apresentaram custo elevado e rentabilidade abaixo da média informada no Consolidado Estatístico da ABRAPP.

### 2.2.3. Valor das despesas administrativas por ativo e por participante

39. Com base nas propostas habilitadas, nota-se que a melhor relação de despesa administrativa por ativo e despesa administrativa por participante se dá conforme o compilado abaixo:

EFPC	DA/ativo	EFPC	DA/participante
BB PREV	0,33%	BB PREV	R\$ 179,46
FAMÍLIA PREV	0,41%	MAG	R\$ 182,00
ELETROS	0,46%	ELETROS	R\$ 300,00
MAG	0,57%	VIVA PREV	R\$ 360,00
VIVA PREV	0,7%	PREVES	R\$ 642,00
PREVES	5,07%	FAMÍLIA PREV	R\$ 1.729,38
RS PREV	6,35%	RS PREV	R\$ 2.114,00

40. O indicador Despesa por Ativo representa uma taxa do custo administrativo aplicada pelas entidades nas suas operações, comparativamente ao ativo total. Já a Despesa por participante representa um indicador para os gastos administrativos por participante. Dessa forma, nota-se que, em regra, quanto maior o ativo e a quantidade de participantes, menor será a respectiva relação.

### 2.2.4. Necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador

41. Com base nas propostas habilitadas, tem-se o seguinte cenário relativamente ao aporte inicial:

EFPC	Aporte	Quanto (estimado)
BB PREV	Não	-
MAG	Não	-
FAMÍLIA PREV	Não	-
VIVA PREV	Sim	Não informado





PREVES	Sim	R\$ 72.000,00
ELETROS	Sim	R\$ 190.000,00
RSPREV	Sim	R\$ 500.000,00

42. Vale mencionar que a metodologia utilizada pelas participantes na estimativa do montante a ser aportado é diferente uma da outra e considera um número determinado de adesões e valor médio de contribuições, de maneira que o valor informado poderá ser diferente (para mais ou para menos) a depender da variação dessas premissas.

**2.2.5. Detalhamento dos Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano. Informar também se serão oferecidos diretamente pela Entidade ou por meio de outra instituição contratada.**

43. Quanto aos benefícios de riscos oferecidos, todas as EFPC oferecem cobertura por morte e invalidez permanente, além de algumas delas possibilitarem a contratação de cobertura por sobrevivência. Nota-se que três das entidades contratam a MAG Seguros como seguradora.

EFPC	Benefício de risco	De que forma
BB PREV	Invalidez e morte	Terceirizado
MAG	Invalidez, morte e sobrevivência	Terceirizado (MAG)
FAMÍLIA PREV	Invalidez, morte	Terceirizado
VIVA PREV	Invalidez, morte e sobrevivência	Terceirizado
PREVES	Invalidez morte	Terceirizado (MAG)
ELETROS	Invalidez, morte e sobrevivência	Terceirizado
RSPREV	Invalidez, morte e sobrevivência (está última desde que autorizada inclusão na Cobertura Adicional)	Terceirizado (MAG)

44. Além disso, nota-se que a minuta do regulamento do plano apresentado pelas participantes MAG, ELETROS e VIVA PREV é um dos modelos pré-aprovado pela PREVIC, havendo espaço para deliberação e definição de alguns parâmetros relativos aos benefícios de risco.





### **2.2.6. Etapas para Implementação do Plano**

45. Com base nas propostas habilitadas, embora haja diferenças nas estratégias e abordagens, nota-se que todas as participantes demonstraram clareza de propósito no intuito de operacionalizar e incentivar adesões ao RPC, utilizando-se de uma variedade de canais, conforme indicado no item 2.1.8.

### **2.2.7. Informar as estratégias de divulgação, os procedimentos de inscrição, as etapas, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes**

46. Com base nas propostas habilitadas, embora haja diferenças nas estratégias e abordagens, nota-se que todas as participantes demonstraram clareza de propósito no intuito de operacionalizar e incentivar adesões ao RPC, utilizando-se de uma variedade de canais, conforme indicado no item 2.1.8.

### **2.2.8. Plano de Educação Previdenciária: Ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.**

47. Considerando as propostas habilitadas, verifica-se que todas as participantes contam com programa de educação previdenciária e financeiro e, como visto nos itens antecedentes, canais e ações para atendimento dos participantes, com diversas formas de abordagem, mas com a mesma finalidade, que atendem satisfatoriamente.

### **2.2.9. Informar a modelagem do plano e os benefícios de Risco oferecidos**

48. Considerando as propostas habilitadas, verificou-se que todas apresentam plano CD, com os benefícios de risco visto no item 2.2.5, e encaminharam a minuta do regulamento do plano contendo as informações relativas aos benefícios, cuja integral aderência à Lei Municipal nº 2.759/2021 será avaliada por ocasião da assinatura do Convênio de Adesão.

49. Nada obstante, nota-se que a minuta do regulamento do plano apresentado pelas participantes MAG, ELETROS e VIVA PREV é um dos modelos pré-aprovado pela PREVIC, havendo espaço para deliberação e definição de alguns de seus parâmetros antes da efetiva adesão. Em relação as demais participantes, essa possibilidade não está clara.

50. Ademais, notou-se que nos regulamentos propostos há diferenças nas disposições acerca dos requisitos para concessão de benefício (carência mínima de contribuições vertidas para o plano), cálculo da renda inicial (variação no percentual a ser





aplicado no saldo da conta) e no instituto do resgate (quanto ao percentual do saldo da conta do patrocinador, que varia de acordo com o tempo de vinculação ao plano).

51. Nesse ponto, vale mencionar que o art. 47, inciso II, do Regulamento apresentado pela BB PREV prevê uma carência mínima de apenas 12 (doze) contribuições mensais, enquanto o mínimo estabelecido pelo art. 3º, inciso I, da LC nº 108/01 são 60 (sessenta) contribuições mensais.

52. Outro aspecto digno de nota, é o “Benefício de Longevidade” previsto no art. 23, inciso IV e disciplinado no art. 32, ambos do Regulamento da RS PREV, concedido ao participante que ultrapassar a idade correspondente à sua expectativa de vida estimada, que aparentemente não demanda contratação de cobertura adicional.

53. Notou-se também que, aparentemente, apenas nos Regulamentos da PREVES E BB PREV há previsão sobre a forma de reajuste dos benefícios em manutenção, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º da LC nº 108/01<sup>6</sup>.

54. Por fim, vale destacar desde logo que a PREVES e a RS PREV têm adesão limitada a servidores efetivos, o que inviabiliza a adesão de servidores comissionados, temporários e empregados públicos, conforme prevê o art. 11<sup>7</sup> da Lei Municipal nº 2.759/2021.

### 2.2.10. Informar se EFPC tem condições de oferecer plano de acordo com o perfil de risco do participante

55. Considerando as propostas habilitadas, verificou-se o seguinte:

EFPC	Oferta plano conforme perfil de Investimento?
BB PREV	Em desenvolvimento
MAG	Sim, mas recomenda somente após a maturidade financeira, patrimonial e educacional dos participantes.
FAMÍLIA PREV	Não.
VIVA PREV	Não, mas há possibilidade de avaliação da viabilidade de implantação de perfis de investimentos.
PREVES	Sim.
ELETROS	Sim, oferece 05 (cinco) tipos de perfis de investimentos
RSPREV	Não, mas há previsão no Estatuto. A implementação dar-se-á após a compatibilidade entre os recursos sob gestão e os custos para

<sup>6</sup> Art. 3º (...) Parágrafo único. Os reajustes dos benefícios em manutenção serão efetuados de acordo com critérios estabelecidos nos regulamentos dos planos de benefícios, vedado o repasse de ganhos de produtividade, abono e vantagens de qualquer natureza para tais benefícios.

<sup>7</sup> Art. 11. Podem se inscrever como participantes de plano de benefícios todos os servidores e empregados públicos, inclusive comissionados e temporários, de quaisquer dos Poderes do Município de Manaus.





	implantação de um modelo de múltiplos perfis de investimentos
--	---

56. A possibilidade de oferta de plano alinhado ao perfil de risco do participante pode incentivar adesões, na medida em que possibilita a melhor relação risco/retorno de acordo com o perfil de investimento do participante.

**2.2.11. A Entidade, mediante a realização de estudo interno de viabilidade, se dispõe a desenvolver Plano de Benefícios específico para o Município de Manaus? Quais condições? Esse plano, a partir de acordo entre o Município e EFPC, poderá ser oferecido a outros entes como multipatrocinado?**

57. Considerando as propostas habilitadas, verificou-se o seguinte:

EFPC	Plano específico	Multipatrocinado
BB PREV	Não, mas há disposição	Sim
MAG	Sim	Não
FAMÍLIA PREV	Não, mas há disposição	Sim
VIVA PREV	Não, mas há disposição	Sim
PREVES	Não, mas há disposição	Sim
ELETROS	Sim	Sim
RSPREV	Não, mas há disposição	Sim

58. Embora um plano específico e exclusivo possa implicar em maiores despesas, há a grande vantagem de que a representatividade do Patrocinador e dos Participantes nos órgãos colegiados e comitês será exclusiva, além de mitigar o risco de possível confusão patrimonial.

## 2.3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC

**2.3.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados**

59. Considerando as propostas apresentadas, verificou-se o seguinte:

EFPC	PI	Contrato gestão	Gestão terceirizada	Relatório de gastos
BB PREV	Sim	Sim	Parcialmente	Sim
MAG	Sim	Não informado	Sim	Sim
FAMÍLIA	Sim	Não informado	Parcialmente	Sim





PREV				
VIVA PREV	Sim	Não	Não	Sim
PREVES	Sim	Sim	Não	Sim
ELETROS	Sim	Sim	Parcialmente	Sim
RSPREV	Sim	Não informado	Parcialmente	Sim

60. Vale destacar que, no caso das participantes BB PREV e MAG, aparentemente as opções de investimentos estão restritas àquelas oferecidas pela BB DTVM e pela MAG Investimentos, respectivamente.

### 2.3.2. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação

61. Considerando as propostas apresentadas, verificou-se o seguinte:

EFPC	Auditoria interna	Ouvidoria	Canal de denúncias	Manual de governança	Selo de autorregulação
BB PREV	Sim	Não informado	Sim	Sim	Não, mas em processo de adesão
MAG	Sim	Sim	Sim	Sim	Não informado
FAMÍLIA PREV	Sim	Não	Sim	Sim	Não, mas já aderiu e está em processo de obtenção
VIVA PREV	Não, mas há órgão de controle interno	Não	Sim	Não, mas em processo de desenvolvimento	Sim
PREVES	Não	Sim	Sim	Não, remete ao Estatuto e ao Regimento Interno	Não, mas em processo de adesão
ELETROS	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
RSPREV	Não	Não	Não	Não informado	Não

62. Destaca-se que, da documentação analisada, apenas as participantes BB PREV e ELETROS têm sua auditoria interna vinculada ao Conselho Deliberativo.

63. Ademais, é digno registrar que os Códigos de Autorregulação são importante indicativo de boas práticas em governança.





### 2.3.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse

64. Considerando as propostas apresentadas, verificou-se o seguinte:

EFPC	Manual de Ética	Mitigação de Conflitos de interesse
BB PREV	Sim	Sim
MAG	Sim	Sim
FAMÍLIA PREV	Sim	Sim
VIVA PREV	Sim	Sim
PREVES	Sim	Sim
ELETROS	Sim	Sim
RSPREV	Sim	Sim

65. Todas as entidades participantes possuem Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

### 2.3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

66. Considerando as propostas habilitadas, verificou-se que todas as participantes informaram que divulgam os valores gastos com serviços de terceiros.

### 2.3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários

67. Considerando as propostas habilitadas, verificou-se que, à exceção da MAG, todas as participantes informaram que fazem a divulgação na forma indagada pelo item. A MAG informou que não possui folha de pessoal e encargos, dada a terceirização completa das atividades de gestão de passivo e ativo e que os conselheiros e diretores não são remunerados.

### 2.3.6. Informar se a EFPC possui ou pretende possuir local/estrutura de atendimento presencial aos servidores que terão interesse em aderir ao RPC no município de Manaus. Se sim, informar como será a estrutura





68. Considerando as propostas habilitadas, verificou-se que as participantes ELETROS e PREVES informaram que pretendem dispor de estrutura física em Manaus, enquanto a MAG informou que já tem estrutura estabelecida na cidade.

69. Por outro lado, a BB PREV, FAMÍLIA PREV e VIVA PREV informaram que estarão presentes fisicamente para novas adesões e treinamentos, transparecendo que será apenas para eventos pontuais e não de forma contínua.

### III – CONCLUSÕES

70. Conforme indicado no item 2.2.9, as participantes **PREVES** e a **RS PREV** têm adesão limitada a servidores efetivos, o que inviabiliza a adesão de servidores comissionados, temporários e empregados públicos, conforme prevê o art. 11 da Lei Municipal nº 2.759/2021. Por essas suficientes razões, entendemos que essas duas entidades não estão aptas a atender o RPC do Município de Manaus.

71. Por outro lado, as participantes **BB PREV, ELETROS, FAMÍLIA PREV, MAG, e VIVA PREV** (listadas em ordem alfabética), a nosso sentir, conseguiram apresentar propostas compatíveis com o regramento geral delineado na Lei Municipal nº 2.759/2021, todas elas possuindo mais de uma década de experiência em administração de planos de contribuição definida, boa estrutura de governança e relevante patrimônio sob gestão. Dessa forma, das sete propostas habilitadas, apenas essas cinco EFPC estão aptas a atender o RPC de Manaus.

72. Contudo, antes de ordenar as cinco entidades habilitadas em ordem classificatória, nos termos do item 7.3 do Edital, concluímos pela necessidade de complementar as informações prestadas, a fim de esclarecer alguns aspectos das propostas das participantes **BB PREV, ELETROS, FAMÍLIA PREV, MAG, e VIVA PREV**, a partir de reunião individual com cada uma dessas EFPC, a ser agendada em data previamente indicada pela Comissão, com comunicação via ofício, o qual será enviado pelo contato de e-mail fornecido no momento da inscrição.

Manaus, 30 de setembro de 2021.

*(Assinado digitalmente)*

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Presidente da CERPC





## ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE MANAUS (CERPC)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14:00 h (catorze horas), reuniu-se, de forma híbrida, a Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus (CERPC), com a presença dos seguintes membros, na **sede da Manaus Previdência: Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Presidente e representante da Manausprev), **Eduardo Alves Marinho** (membro e representante da Manausprev), **Elias Cruz da Silva** (membro e representante do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM) e **Emmanuel Machado Pinheiro Salazar** (membro e representante da Câmara Municipal de Manaus – CMM), bem como o Convidado **Fernando Krichanã dos Santos** (Analista Previdenciário lotado na Superintendência de Investimentos); e de **forma remota (via videoconferência)**, os membros: **Alessandro Moreira Silva** (membro e representante do Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE), **Edson Nogueira Fernandes Júnior** (membro e representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF), **Arnaldo Gomes Flores** (membro e representante da Controladoria-Geral do Município – CGM) e **Ana Luisa Sousa Faria Lacerda** (membro e representante da Casa Civil), bem como o **Convidado Flávio Rodrigues de Castro** (Superintendente de Investimentos). Registrou-se, lado outro, a ausência justificada dos membros **Claudia Serique e Silva** (membro e representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD) e **Ivson Coêlho e Silva** (membro e representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM). Nada obstante, verificada a presença da maioria do colegiado, nos termos do Decreto nº 5.108, de 29 de junho de 2021 (DOM 5129), iniciou-se a **14ª Reunião**





**Ordinária da CERPC**, a quem compete promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus. Nesse talante, a Presidente passou à leitura da pauta do dia: Finalização do Relatório de Julgamento das Propostas. Assim, dando atendimento à pauta, a Presidente apresentou a minuta final do Relatório de Julgamento das Propostas, dividido em 03 (três) grandes tópicos: I – Da Primeira Fase: Análise Documental; II – Da Segunda Fase: Julgamento e Classificação das Propostas; e III – Conclusões. Assim, quanto à primeira fase, a CERPC deliberou que, das doze entidades concorrentes, cinco restaram inabilitadas por deixarem de enviar minuta do Convênio de Adesão e a proposta inicial do Regulamento do Plano de Benefícios, são elas: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM, Fundação Banrisul de Seguridade Social, Regius – Sociedade Civil de Previdência Privada, APREV do Servidor (CURITIBAPREV – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba) e Real Grandeza. Estando por outro lado habilitadas as outras sete EFPC, que são, em ordem de inscrição: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santos – PREVES, Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Estado do Rio Grande do Sul – RS-PREV, Fundo de Pensão do Banco do Brasil – BB PREV, Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS, Fundação Família Previdência – FAMÍLIA PREV, Fundação Viva de Previdência – VIVA PREV e MAG Fundo de Pensão – MAG. Quanto à Segunda Fase – Julgamento e Classificação das Propostas, a CERPC deliberou que, as participantes PREVES e RS PREV têm adesão limitada a servidores efetivos, o que inviabiliza a adesão de servidores comissionados, temporários e empregados públicos, conforme prevê o art. 11 da Lei Municipal nº 2.759/2021, motivo pelo qual essas duas entidades não estão aptas a atender o RPC do Município de Manaus. Noutro giro, as participantes BB PREV,





ELETROS, FAMÍLIA PREV, MAG, e VIVA PREV (listadas em ordem alfabética), conseguiram apresentar propostas compatíveis com o regramento geral delineado na Lei Municipal nº 2.759/2021, todas elas possuindo mais de uma década de experiência em administração de planos de contribuição definida, boa estrutura de governança e relevante patrimônio sob gestão. Dessa forma, das sete propostas habilitadas, apenas essas cinco EFPC estão aptas a atender o RPC de Manaus. Contudo, antes de ordenar as cinco entidades habilitadas em ordem classificatória, nos termos do item 7.3 do Edital, concluiu-se pela necessidade de complementar as informações prestadas, a fim de esclarecer alguns aspectos das propostas das participantes BB PREV, ELETROS, FAMÍLIA PREV, MAG, e VIVA PREV, a partir de reunião individual com cada uma dessas EFPC, a ser agendada em data previamente indicada pela Comissão, com comunicação via ofício, o qual será enviado pelo contato de e-mail fornecido no momento da inscrição. Assim, o Relatório do Julgamento Preliminar das Propostas, com as minúcias da análise da Comissão restou aprovado, ao qual será dada publicidade no dia 30 de setembro, conforme Cronograma. E, não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente agradeceu aos presentes na sede da Manaus Previdência e também aos participantes que acompanharam por videoconferência e deu por encerrada a reunião, às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), da qual participou e lavrou a presente Ata, que assina com os demais Membros da Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus – CERPC.

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON.....**

**EDUARDO ALVES MARINHO.....**

**ARNALDO GOMES FLORES.....**



**Manaus**  
**Previdência**  
Autarquia Municipal



ALESSANDRO MOREIRA SILVA.....

ANA LUISA SOUSA FARIA LACERDA.....

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR.....

ELIAS CRUZ DA SILVA.....

EMMANUEL MACHADO PINHEIRO SALAZAR.....

Endereço:  
Av. Constantino Nery, N° 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.  
Telefone: (92) 3186-8000





## REGISTROS DE ASSINATURAS

## ELETRÔNICAS

O arquivo 20210929210528\_17\_ata\_da\_14\_reuni\_o\_ordin\_ria\_cerpc\_\_28.09.2021.pdf.p7s do documento **2021.17848.17919.9.015565** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ELIAS CRUZ DA SILVA 042.886.507-04	30/09/2021 10:20:55 (LOGIN E SENHA)
ARNALDO GOMES FLORES 036.877.162-87	30/09/2021 10:21:03 (LOGIN E SENHA)
ANA LUISA SOUZA FARIA LACERDA 772.876.302-49	30/09/2021 10:24:59 (LOGIN E SENHA)
EDUARDO ALVES MARINHO 931.181.472-53	30/09/2021 10:38:29 (CERTIFICADO DIGITAL)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	30/09/2021 12:18:03 (CERTIFICADO DIGITAL)
EMMANUEL MACHADO PINHEIRO SALAZAR 200.898.642-04	30/09/2021 12:33:29 (LOGIN E SENHA)
EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR 242.572.572-53	30/09/2021 12:37:03 (LOGIN E SENHA)
ALESSANDRO MOREIRA SILVA 602.044.945-91	30/09/2021 14:42:28 (CERTIFICADO DIGITAL)